



LEI Nº 2.728/2020

***FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
CANÁPOLIS-MG PARA O QUADRIÊNIO
2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Ualisson Carvalho Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios devidos aos Secretários Municipais do
Município de Canápolis-MG, para o quadriênio 2021/2024, obedecerão ao valor
de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e
surtirá os devidos efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 26 de novembro de 2020.

UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal